



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 026/2024

De 02 de abril de 2024

FIXA ACRÉSCIMOS LEGAIS SOBRE O IPTU/2024

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério, Prefeito Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 85, inciso X e art. 116, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido de acordo com o artigo 161 do CTM – Código Tributário Municipal multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do débito se decorrido prazo igual ou superior a 30 dias ou 0,33% (zero, virgula trinta e três por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias e, de acordo com o artigo 90, inciso I do citado Código, acrescido dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e fração, calculados sobre as parcelas recolhidas em atraso, relativas ao **IPTU/2024**, que serão calculadas por ocasião da expedição das guias de recolhimento.

Art. 2º - Para o **IPTU/2024**, será concedido os seguintes descontos:

Cota única 10% (dez) com vencimento em 20 de junho/2024;

Cota única 5% (cinco) com vencimento em 20 de julho/2024;

Cota única 2% (dois) com vencimento em 20 de agosto/2024.

ou podendo ser pagos em 3(três) parcelas com vencimentos em **20 (vinte) de junho, 20 (vinte) de julho e 20 (vinte) de agosto/2024**, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 02 de abril de 2024.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito